



**1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 15/2018**

**TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA E A
EMPRESA INGRID FERREIRA CANDIDO
CIRIACO ME**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 01.612.145/0001-06, com sede Administrativa à Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio, Quadra-SP, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS PEREIRA**, brasileiro, portador do R.G. 15.432.880 – SSP/SP, do CPF/MF nº 026.830.888-84, residente e domiciliado à Rua Cel. Cornélio Vieira de Camargo, nº 210, na cidade de Quadra/SP, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **INGRID FERREIRA CANDIDO CIRIACO ME**, inscrita no CNPJ sob nº 19.305.503/0001-01, IE: 510.012.804.119, com sede na Rua Romeu Monti, 498, Vila São José, Pariquera-Açu – SP, CEP: 11930-000, representada pelo Sr. **LUIZ CANDIDO DA SILVA**, RG nº 9.603.327 - 9 – Órgão Expedidor: SSP/SP e CPF nº 933.908.908-15, residente à Rua Romeu Monti, 498, Vila São José, Pariquera-Açu – SP, CEP: 11930-000, na qualidade de vencedora de itens do Pregão Presencial nº 04/2018, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, firmam o presente Termo Aditivo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Em virtude de necessidade da Administração, conforme consta do Processo Administrativo 62/2018, ficam alterados os quantitativos previstos na Cláusula Quarta do Contrato 15/2018 - fornecimento parcelado materiais de limpeza e higiene, passando referida cláusula a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4. 1. O valor global do presente contrato é de R\$ 17.342,43 (dezessete mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos), o qual correrá por conta das Funcionais Programáticas: 04.122.0002.2002, 08.244.0002.2018, 06.181.0002.2026, 04.123.0004.2002, 04.122.0004.2002, 12.361.0005.2003, 12.365.0005.2024, 12.365.0005.2014, 10.301.0007.2030, 15.452.0008.2002, 26.782.0008.2005, 20.606.0009.2002, 11.334.0010.2002, 08.244.0012.2008, 08.243.0012.2009, 08.241.0012.2019, 27.812.0006.2002, 23.695.0006.2002. Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



4.2. O valor unitário e os quantitativos dos itens a que se refere o presente contrato são os seguir elencados:

| ITEM CONTRATO | DESCRIÇÃO | QUANT. | VL. UNIT. R\$ | VL. TOTAL R\$ |
|---------------|--|--------|---------------|---------------|
| 01 | Esponja Dupla Face C/10 | 621 | 0,89 | 552,69 |
| 02 | Papel Higiênico | 70 | 38,47 | 2692,90 |
| 03 | Papel Toalha c/ 02 | 350 | 2,89 | 1011,50 |
| 04 | Lixeira 30 Lt | 17 | 31,00 | 527,00 |
| 05 | Escova p/ roupas | 17 | 2,30 | 39,10 |
| 06 | Alcool gel 1 lt | 26 | 11,90 | 309,40 |
| 07 | Luvas de Borracha M | 306 | 2,90 | 887,40 |
| 08 | Luvas de borracha P | 183 | 2,90 | 530,70 |
| 09 | Luvas de Borracha G | 61 | 2,90 | 176,90 |
| 10 | Sabonete líquido 5 litros | 35 | 21,30 | 745,50 |
| 11 | Amaciante 5 lt | 105 | 10,30 | 1081,50 |
| 12 | Cera líquida incolor | 35 | 10,40 | 364,00 |
| 13 | Guardanapo de Papel | 43 | 1,80 | 77,40 |
| 14 | Hipoclorito 5 Lts | 43 | 18,20 | 782,60 |
| 15 | Copo plástico descartável, 180ml - pacote com 100 unidades | 2493 | 2,04 | 5085,72 |
| 16 | Saponáceo cremoso, pinho, frasco com 300ml | 253 | 4,40 | 1113,20 |
| 17 | Limpador com brilho, frasco com 500ml | 35 | 3,75 | 131,25 |
| 18 | Sabão em barra, comum, azul, com 5 unidades de 200 gramas | 87 | 4,96 | 431,52 |
| 19 | Pano de chão saco alvejado | 122 | 2,59 | 315,98 |
| 20 | Desodorizador de ambientes | 61 | 7,97 | 486,17 |
| | | | R\$ | 17342,43 |

1.2. O valor do presente Termo Aditivo de contrato é de R\$ 3.429,23 (três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Quadra, 09 de novembro de 2018.

**LUIZ CARLOS PEREIRA – PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA
CONTRATANTE**


**LUIZ CANDIDO DA SILVA
INGRID FERREIRA CANDIDO CIRIACO ME
CONTRATADA**

Testemunhas:


Nome: **Osmar Rodrigues**
RG nº: **RG: 42.607.861-5**
Auxiliar Administrativo Matricula PMQ - 399


Nome: **Starmara Cap. Leite**
RG nº: **47.313.753-7**